



GOVERNO QUER CAPITALIZAR E DESCONSTITUCIONALIZAR

O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA.

VOCÊ SABE O QUE SIGNIFICA ISSO?



SISTEMA DE CAPITALIZAÇÃO = PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

A contribuição vai para uma conta, da qual você não pode mexer, como um consórcio que você saca o valor parceladamente no prazo estabelecido. É cobrado a taxa de administração e será administrado por bancos privados, os valores são desconhecidos, mas sabemos que visam o lucro.

**Exemplo = Para receber o valor de um salário mínimo R\$1.000,00
VAI CONTRIBUIR 12 MESES PARA RECEBER SÓ 1 MÊS DE SALÁRIO
VAI CONTRIBUIR 12 ANOS PARA RECEBER SÓ 1 ANO DE SALÁRIO**



A DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO = DESVINCULA A PREVIDÊNCIA DA CF/1988

Em miudos: Vai tirar da Lei o seu Direito de Aposentadoria.

ATINGE A TODOS!

Com a reforma da previdência social e estas proposições aprovadas, mesmo que o Governo mantenha o regime de Segurado Especial o AGRICULTOR E AGRICULTORA FAMILIAR serão prejudicados com a DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO e SISTEMA DE CAPITALIZAÇÃO.

POR QUE?

Com a implantação do Regime de Capitalização haverá poucos trabalhadores contribuindo para o Regime Geral, e as despesas vão continuar com o pagamento dos benefícios para os que ainda permanecem no (RGPS). Com essa lógica, a saída do Governo será REDUZIR o valor dos benefícios, DIFICULTAR o acesso a aposentadoria, AUMENTAR a carência e o tempo de contribuição, reduzir o salário mínimo.

E LEMBRE-SE, isso será possível porque o Governo já prevendo essa situação, coloca na PEC 06 a desconstitucionalização. Justamente para facilitar todas estas alterações posteriores, sem precisar consultar, para isso ele tira o sistema da previdência da Constituição.

AGRICULTOR QUE ADERIR A CAPITALIZAÇÃO?

Esse vai pagar duas vezes! Continua a pagar a contribuição, por meio da alíquota sobre o produto comercializado, pois essa cobrança continuará sendo Constitucional, mas não terá o direito de receber qualquer benefício, ao optar pelo sistema de capitalização.

Paga por fora a sua contribuição da futura aposentadoria, torcendo, muito, para que ela seja ao menos de um salário mínimo.

ATENÇÃO:

Este sistema não cobre o auxílio-doença, pensão por morte, salário maternidade, auxílio-acidente, Benefício assistencial ao idoso e à pessoa com deficiência (BPC), entre outros.

COMO EU POSSO REAGIR E MUDAR ISSO?

- ✓ Procure seu Sindicato e junte-se as mobilizações.
- ✓ Faremos Resistência! Nas ruas e nas redes sociais denuncie esse ataque aos seus direitos.
- ✓ Mobilize seus amigos e familiares para se somar a esta resistência.

“As coisas não modificarão enquanto o povo não resolver governar”.

(inconfidente Cláudio Manuel da Costa)



CUT



contrafbrasil.org.br



ITEM	ATUAL REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROPOSTA REFORMA BOLSONARO
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	<p>Contribuem para a Seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e fazem jus aos benefícios nos termos da lei.</p> <p>Mantém a contribuição previdenciária incidente sobre a venda da produção rural + estabelece uma contribuição anual obrigatória no valor mínimo de R\$ 600,00 para o grupo familiar.</p> <p>Se não houver comercialização da produção e não atingir o valor mínimo, deverá recolher o valor integral ou da diferença, para fins de manutenção da qualidade do Segurado Especial.</p> <p>Os trabalhadores rurais não contemplados no no § 8º que exerçam suas atividades de forma individual, com ou sem relação de emprego, contribuirão como os urbanos.</p>	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	15 ANOS	20 ANOS
APOSENTADORIA RURAL	Não limitava	Determina o valor máximo dos benefícios rurais em 01 salário mínimo, desde que contribuam e o valor estabelecido é fixo mesmo que contribuam acima do teto.
REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro	Cria o Regime de Capitalização - e pode acabar com o RGPS e o RPPS. (O atendimento nos casos de idade avançada, invalidez, incapacidade temporária ou permanente, na maternidade, pensão por morte e proteção em caso de desemprego involuntário o salário família e o auxílio-reclusão não constam nesse "novo regime de previdência".)
IDADE MÍNIMA	MULHER 55 ANOS HOMEM 60 NOS	MULHER 60 ANOS HOMEM 60 ANOS
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)	O valor atual é de um salário mínimo (R\$ 998 em 2019)	Diminui para R\$ 400 a quem tem 60 anos, chegando ao valor do salário mínimo somente para quem tiver 70 anos
PENSÃO POR MORTE	Hoje viúvos e órfãos ganham 100% da aposentadoria da pessoa que morreu	Será menor, caindo de 100% para 60% com um dependente
DESSTITUCIONALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social	Determina que a Lei Complementar poderá fazer mudanças nas regras previdenciárias a qualquer momento, sem precisar mudar a Constituição.